



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

1177
7

EMENDA Nº 38 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2016

Acrescentem-se ao artigo 23 do Projeto de Lei nº 17/2016 o inciso IV e parágrafo 4º:

Art.23.....

IV – condomínio urbanístico por unidades autônomas mistas de casas isoladas, casas geminadas e prédios de apartamentos, formando combinações entre duas ou três destas modalidades.

(...)

§4º. O item IV se refere ao condomínio urbanístico em que as modalidades de casa isolada, casa geminada e prédio de apartamentos, ocupam espaços setorizados dentro da área do condomínio, caracterizando um misto de arquitetura organizada no interior do condomínio que atenda harmoniosamente às três formas no escopo desta Lei.

Unai, 24 de outubro de 2016; 72º da Instalação do Município.


VEREADOR ALINO COELHO
Relator designado